PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 001 / 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS EMPREGADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a repassar aos empregados municipais efetivos, comissionados, contratados, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares e Secretários Municipais, um reajuste de **6,25 % (seis inteiros e vinte cinco por cento)**, incididos sobre o salário base do emprego, a título de recomposição salarial, correspondente à inflação apurada no período de novembro de 2019 a dezembro de 2020, de acordo com o índice IPCA/IBGE.

Art. 2º - Os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, não farão jus a recomposição salarial, tendo em vista que esses profissionais possuem Lei específica própria.

Art. 3º - Os Agentes de Combate às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), não farão jus a recomposição salarial prevista nesta Lei, tendo em vista que o Ministério da Saúde definiu o piso salarial desta categoria, através das Portarias GM/MS nº 3.278 e 3.317/2020, respectivamente.

Art. 4º - O presente reajuste será repassado, a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Art. 5.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente ou as que vierem a substituí-las nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01/01/2021.

Prefeitura de Delfinópolis, 13 de Janeiro de 2021.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI N.º 001 /2021
EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras.

Encaminhamos em anexo, o **Projeto de Lei Municipal, que dispõe sobre a concessão de recomposição salarial aos empregados municipais.**

Salientamos a necessidade de aprovação deste projeto uma vez que a recomposição salarial pelo índice acumulado da inflação oficial é direito do servidor.

Na oportunidade, informamos a desnecessidade da apresentação do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme previsto no § 6.º do Art. 17 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	11/2019
Data final	12/2020
Valor percentual correspondente	6,25 %

FONTES: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Vale ressaltar, que TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS, através da consulta nº 1095502, manifestou parecer favorável a recomposição das perdas inflacionárias, por se tratar de garantia constitucional, assegurada no art. 37, inciso X da CR/88, tendo em vista a desvalorização do poder aquisitivo da moeda, devendo a revisão não ser abarcada pelas vedações instituídas pela LC nº 173/2020.

Na certeza de que a matéria em pauta terá a pronta acolhida e aprovação dos nobres Vereadores, aproveitamos para manifestar aos ilustres edis as expressões do nosso apreço.

Prefeitura de Delfinópolis, 13 de Janeiro de 2021.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS